



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br

PROCESSO Nº 23526.018499/2020-30

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 45/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas

LOCAL: <http://www.gov.br/compras>

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DOS RECURSOS	10
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS	14
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	21
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO IV - RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH	50
ANEXO VI - CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO	51

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 45/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23526.018499/2020-30

DATA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2 A Licitação será dividida em itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão Gerenciador será o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN/Ebserh).

2.2 Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155015	EBSERH – MATERNIDADE ESCOLA JÂNÚARIO CICCIO (MEJC)	NATAL/RN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebserh.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1 O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3** O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4** O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 3.5** O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1** Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderá participar desta Licitação, a empresa:**
- 4.3.1** Impedida de licitar e contratar com a União;
- 4.3.2** Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4** Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5** Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6** Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 4.3.6.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.6.2** Suspensa pela Ebserh;
- 4.3.6.3** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.6.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.7** Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:
- 4.3.7.1** À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.7.2 À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.7.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

II - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

III - Autoridade do Ministério da Educação;

IV - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.7.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.4 Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5 Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;

4.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.5.7 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezesete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br;

5.1.2 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia após o seu recebimento.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.

5.5 Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1** O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;
- 6.1.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;
- 6.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.1.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.
- 6.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 6.5** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.5.1** Descrição do objeto ofertado;
- 6.5.2** Valor unitário;
- 6.5.3** Quantidade de unidades;
- 6.5.4** Marca/fabricante, no que couber;
- 6.5.5** Prazo de validade, no que couber.
- 6.6** Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.
- 6.7** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9** Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 6.12 A critério da Equipe Técnica, o licitante poderá ser convocado a apresentar:**
- 6.12.1** Registro, Certificado ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), no que couber;
- 6.12.1.1** Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória;

6.12.1.2 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar comprovação de que solicitou a sua revalidação, dentro do prazo explicitado na legislação correspondente, atendidos todos os requisitos nela exigidos;

6.12.1.3 Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao registro da Vigilância Sanitária ou de regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

6.12.2A apresentação dos documentos solicitados deverá atender a toda regulamentação legal e infralegal vigente.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.

7.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.

7.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

7.7.2 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.

7.7.3.1 A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.

7.8 O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

7.10 A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

- 7.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.
- 7.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.3** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;
- 8.2.4** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;
- 8.2.5** Apresente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.5.1** Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.2.5.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 8.4** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.4.1** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.4.2** Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;
- 8.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.4.4** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 8.4.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 8.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

9.1.5 Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:

9.2.1 Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);

9.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2.2 A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2.2.1 Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3 Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3.1 Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;

9.2.3.2 A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A habilitação técnica será avaliada, no que couber, mediante apresentação de:

9.3.1 Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 16/2014 e atualizações.

9.3.2 Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle, conforme legislação vigente e no que couber.

9.3.3 Os licitantes que cotarem produtos de origem animal (carnes, leites e derivados, salgados e frios, aves e pescados) deverão apresentar, obrigatoriamente:

9.3.3.1 Os licitantes que realizarem comércio interestadual ou internacional de produtos de origem animal deverão apresentar obrigatoriamente o Certificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca ou órgão equivalente, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), ou Título de Relacionamento expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV, ambos acompanhados de Declaração da Delegacia Federal

da Agricultura do seu respectivo Estado, atestando que a empresa está registrada e evidenciado o seu respectivo número de registro;

- 9.3.4 **Laudos de análises físico-química e microbiológica referentes a polpa de fruta ofertada, ficando obrigado, trimestralmente, a fornecer novos laudos.**
- 9.3.5 **Laudos de análise da água do reservatório utilizada na fabricação dos produtos, de acordo com a legislação vigente, para os licitantes que cotarem produtos de panificação;**
- 9.3.6 **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Anvisa e pelo Mapa.**
- 9.3.7 **Devem ser observados os requisitos exigidos pela RDC nº 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.**
- 9.4 **A apresentação dos documentos solicitados deverá atender a toda regulamentação legal e infralegal vigente.**
- 9.5 **Ficará a cargo do licitante provar que a empresa não está sujeita a autorização de comercialização e/ou licença sanitária.**
- 9.6 **Em qualquer fase da licitação, poderá ser realizada diligência nas dependências do local de fabricação e/ou armazenamento do produto cotado destinada a esclarecer ou complementar as informações relativas ao atendimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle, bem como a legislação correlata.**
- 9.7 **As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V.**
- 9.7.1 **A ausência da Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh não implica na imediata desclassificação da empresa participante, que poderá incluir ou corrigir este documento no curso da licitação.**
- 9.8 **Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1 **Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.**
- 10.1.1 **Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;**
- 10.1.2 **A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**
- 10.2 **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 10.3 **O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 10.4 **Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.**
- 10.5 **O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.**
- 10.6 **O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

10.7 Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.

11.3 Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da Licitação, o Órgão Gerenciador formalizará Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da minuta anexa a este Edital.

12.2 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a sua vigência.

12.3 Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a ARP, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes.

12.4 A ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

12.5 A ARP será enviada para assinatura e devolução do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

12.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante manifestação do Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

12.6.1 A manifestação fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;

12.6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.6.4 As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.

13.2 Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

- 13.3** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.
- 13.5** Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6** A homologação da Licitação não implica direito à contratação.
- 13.7** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.
- 13.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10** A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 13.10.1** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes da ARP;
- 13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.11** O Edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do Licitante e a Nota de Empenho têm força de Contrato para todos os efeitos legais.
- 13.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 13.13** Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.14** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:
- Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5086
- 13.14.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.15** Os documentos solicitados devem estar em português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.
- 13.16** Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.

13.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ata de Registro de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Relatório de Materiais Licitados

Anexo V – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

Anexo VI - Check-list Documentação

13.18 O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 23 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
Agente de Licitação do HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias de _____ do ano de 20___, a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à **Licitação Eletrônica nº 45/2020**, que objetiva **o registro de preços com vista à aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis**, conforme especificações detalhadas no Relatório de Material Licitado, Anexo IV do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 1º - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

III - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM/INSTALAÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:

I – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL
SETOR DE SUPRIMENTOS - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN

CEP: 59.012-300
TELEFONE: (84) 3342 5743

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC
UNIDADE DE NUTRIÇÃO
AVENIDA NILO PEÇANHA, 270, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300

II - Os gêneros de alimentação perecíveis serão fornecidos conforme Mapa de Solicitação Semanal a ser enviado através de correio eletrônico até às 17:00 da sexta-feira da semana anterior a data de vigência de fornecimento estabelecida no Mapa, em conformidade com o cardápio a ser elaborado pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar, com entregas programadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no período da manhã, horário das 7:00 as 12:00 horas.

III - O fornecimento de gêneros de alimentação perecíveis em horário distinto do estabelecido no item anterior poderá ser avaliado pela equipe técnica do Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar e autorizados pelo Setor de Suprimentos, desde que devidamente justificado pela Contratada.

IV - Os itens 56, 57 e 58 (pão) deverão ser fornecidos diariamente, conforme Mapa de Solicitação Semanal, de segunda-feira à sábado, às 6:00 horas da manhã (com tolerância máxima de 15 minutos), exceto feriados.

V - O alimento *in natura* deverá ser acondicionado em embalagens adequadas, higiênicas e compatíveis com o tipo de produto.

VI - Na rotulagem deve constar, no que couber: nome do produto, composição, informação nutricional, quantidade em peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, carimbo oficial de inspeção emitido por órgão competente, conforme legislação aplicável.

VII - Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

VIII - Os gêneros de alimentação perecíveis deverão ser transportados em veículo refrigerado, ou em recipiente apropriado, que garanta a sua preservação, mantendo-o sob temperatura adequada, não ultrapassando os limites discriminados a seguir:

PRODUTO	ARMAZENAMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA
Temperatura ambiente	Ambiente	Entre 15° C e 30° C
Termolábeis	Congelador	Entre - 20° C e 0° C
	Refrigerador	Entre 2° C e 8° C

IX - O veículo que efetuará o transporte deverá apresentar-se higienizado, isento de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros, para evitar contaminações.

X - É aconselhável que esses veículos transportem as mercadorias acondicionadas em *pallets*, para que se permita a circulação do ar entre os produtos e facilidade no descarregamento.

XI - Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se com vestuário adequado, qual seja:

XII - Jaleco (até altura do joelho) por cima da roupa ou macacões limpos ou uniformes conservados e limpos, bem como sapatos fechados e gorro, em boas condições de higiene e conservação.

Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE exercerá o seguinte:

I - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

II - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

III - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

IV - A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

V - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

VI - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

VII - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

VIII - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IX - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

X - O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.

§ 1º – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais/produtos ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato na imprensa oficial.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 13 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10º - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Art. 11 - O Registro de Preços poderá ser cancelado a pedido, quando:

I - Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Órgão;

II - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

Art. 12 - O Registro de Preços poderá ser cancelado iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O proponente registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - O Proponente sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

III - O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - O Proponente não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

Art. 13 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- I - Por decurso do prazo de vigência;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados.

Art. 14 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 15 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificava aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

I - Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

II - Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

III - O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

IV - A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

V - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

- a) Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;
- b) Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

VI - A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

		limite de 30%.	
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

VII - A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

VIII - Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

IX - Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

X - Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

XI - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

XII - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII - Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

XIV - A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 – Mediante análise e aprovação da Contratante, poderá haver a substituição da Contratada, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

Art. 17 – São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

Art. 18 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Agente de Licitação

Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL e a Empresa -----, nos termos da Licitação Eletrônica nº 45/2020, para o fim que especifica.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente Stênio Gomes da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes, brasileira, portadora do RG nº 515519 ITEP/RN e CPF nº 297.555.814-72, nomeada pela Portaria 118, de 25/10/2013, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 11/2013 no dia 28/10/2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e a Empresa _____, localizada à _____, nº _____, na cidade de _____, no estado _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, neste ato representada por seu _____, Senhor (a) _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, nos termos da Licitação Eletrônica nº 45/2020, Processo Administrativo nº 23526.018499/2020-30, em conformidade as disposições estabelecidas pelo [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSE RH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa nº 3 – MP, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa nº 01 - MPOG, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, cuja minuta foi devidamente analisada pelo Setor Jurídico desta filial, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1– Aquisição de Gêneros de Alimentação Perecíveis, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

2.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na ata de registro de preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

2.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada

3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

3.1.2 - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização e Controle

4.1 - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

4.2 - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

4.3 - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

4.4 - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

4.5 - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

4.6 - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

4.7 - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

4.8 - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9 - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

4.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Entrega

5.1 - As condições de entrega encontram-se definidas no Item 10 (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA) e demais cláusulas do Termo de Referência (Anexo III), parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e das Condições de Pagamento

6.1 - Pela aquisição dos materiais, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de _____ (_____), de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;

6.1.1 - O valor citado no subitem anterior representam estimativas para o fornecimento da totalidade dos itens, o que não obriga a administração requisitá-los parcial ou integralmente.

6.2 - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 13 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

7.1 - Durante a vigência desse instrumento, os preços registrados, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao HUOL promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1 – A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, é de 12 (doze) meses.

8.2 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 94, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativa

9.1 - As formas e condições de sanções encontram-se definidas no Item 15 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

10.1 - A rescisão do presente contrato se dará:

- a) De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA; e
- c) Por determinação judicial.

10.2 - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- e) Inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

10.2.1 - A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

10.2.2 - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

10.3 – Mediante análise e aprovação da **CONTRATANTE**, poderá haver a substituição da **CONTRATADA**, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

10.3.1 - Se admitida, a nova **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de formalização da alteração empresarial; comprovar a manutenção das condições de habilitação previstos na licitação e manter, durante toda a execução contratual, as condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução

11.1 - Quando da inexecução total do presente contrato, ficarão preservados todos os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente contrato foi celebrado com fundamento nas disposições no Edital da **Licitação Eletrônica nº 45/2020**, conforme disposto nos art. 31 e 69, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Edital

13.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital e seus Anexos, conforme disposto nos art. 31 e 69, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Da Compatibilidade com as Obrigações Assumidas

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação, conforme o Artigo nº 69, IX, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Da Publicação

15.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela parte contratante e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ___ de _____ de 201_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ ID: _____

CPF: _____ ID: _____

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros de Alimentação Percíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Materiais Licitados, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2 – Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155015	EBSERH – MATERNIDADE ESCOLA JÂNUARIO CICCO (MEJC)	NATAL/RN

1.3 – Ressalte-se que **havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição do EDITAL.**

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição do objeto se justifica pela necessidade de subsidiar a produção de dietas e refeições a serem utilizadas para o atendimento de pacientes e comunidade hospitalar. Os itens estão contemplados no rol de produtos padronizados e foram solicitados de acordo com a estimativa de consumo dos mesmos, com quantitativo suficiente para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses).

2.2 – A elaboração do planejamento com o dimensionamento das quantidades e os descritivos atualizados foi realizada pelo Setor de Suprimentos e pelas Nutricionistas responsáveis pelo Serviço de Nutrição e Dietética, integrantes da equipe de planejamento desta contratação. Os critérios considerados no planejamento foram: capacidade institucional, protocolos terapêuticos e nutricionais e o consumo médio de ingredientes, considerando a produção de aproximadamente 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) refeições/dia, distribuídas entre desjejum, lanche, almoço, jantar e ceia.

2.3 – A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano, envolvendo implicações fisiológicas, sociais, psicológicas e econômicas, e mostra-se como importante auxiliar na manutenção de um estado nutricional adequado dos pacientes. Os cardápios e dietas são elaboradas segundo protocolos assistenciais específicos por especialidade (oncologia, geriatria, pediatria, entre outras), para atender as necessidades de cada paciente, individualizando o atendimento nutricional e proporcionando maior sucesso no tratamento.

2.4 – O Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) está credenciado junto ao SUS como unidade hospitalar de referência em Média e Alta Complexidade, com pactuação de metas e resultados, sendo o único prestador público conveniado para diversos procedimentos médicos. Aliado à função de prestador de serviço, o Huol atua como campo de treinamento para alunos de cursos de graduação e de pós-graduandos na área da saúde, bem como, de treinamento em serviço de residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional.

3 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh - disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos>.

3.2 – Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A critério da Equipe Técnica, o licitante poderá ser convocado a apresentar:

4.1.1 – Registro, Certificado ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), no que couber;

4.1.1.1 – Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória;

4.1.1.2 – Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar comprovação de que solicitou a sua revalidação, dentro do prazo explicitado na legislação correspondente, atendidos todos os requisitos nela exigidos;

4.1.1.3 – Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao registro da Vigilância Sanitária ou de regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

4.1.2 – A apresentação dos documentos solicitados deverá atender a toda regulamentação legal e infralegal vigente.

5 – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

5.1 – A habilitação técnica será avaliada, no que couber, mediante apresentação de:

5.1.1 – Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 16/2014 e atualizações.

5.1.2 – Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle, conforme legislação vigente e no que couber.

5.1.3 – Os licitantes que cotarem produtos de origem animal (carnes, leites e derivados, salgados e frios, aves e pescados) deverão apresentar, obrigatoriamente:

5.1.3.1 – Os licitantes que realizarem comércio interestadual ou internacional de produtos de origem animal deverão apresentar obrigatoriamente o Certificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), **ou** Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca ou órgão equivalente, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), **ou** Título de Relacionamento expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV, ambos acompanhados de Declaração da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado, atestando que a empresa está registrada e evidenciado o seu respectivo número de registro;

5.1.4 – Laudos de análises físico-química e microbiológica referentes a polpa de fruta ofertada, ficando obrigado, trimestralmente, a fornecer novos laudos.

5.1.5 – Laudo de análise da água do reservatório utilizada na fabricação dos produtos, de acordo com a legislação vigente, para os licitantes que cotarem produtos de panificação;

5.1.6 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Anvisa e pelo Mapa.

5.1.7 – Devem ser observados os requisitos exigidos pela RDC nº 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.2 – A apresentação dos documentos solicitados deverá atender a toda regulamentação legal e infralegal vigente.

5.3 – Ficará a cargo do licitante provar que a empresa não está sujeita a autorização de comercialização e/ou licença sanitária.

5.4 – Em qualquer fase da licitação, poderá ser realizada diligência nas dependências do local de fabricação e/ou armazenamento do produto cotado destinada a esclarecer ou complementar as informações relativas ao atendimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle, bem como a legislação correlata.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela Contratada, quando couber, aqueles previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

7 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 – O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE..

8 - DA AMOSTRA

8.1 – Para os itens 07, 15, 16, 17, 18, 23, 31, 32, 33, 36, 39, 42, 43, 56, 57, 58, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 será exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar, conforme as especificações constantes no Relatório de Materiais Licitados, no Edital e anexos, a ser enviada no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da convocação pelo Agente de Licitação, para avaliação de compatibilidade através de Equipe Técnica.

8.2 – A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço:

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)
UNIDADE DE LICITAÇÕES - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - 2º ANDAR
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS
NATAL/RN - CEP: 59012-300**

8.3 – O licitante deverá comprovar a remessa da amostra exigida dentro do prazo previsto para envio.

8.4 – A quantidade da amostra deverá ser de, no mínimo, 01 (uma) unidade por item.

8.5 – A amostra deverá estar identificada com os termos:

- a) Amostra para análise;
- b) Licitação: número da licitação e do item;
- c) Licitante: nome, telefone e e-mail da empresa;

8.6 – A amostra deverá ser entregue na embalagem original do produto contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

8.7 – A exigência da amostra poderá ser dispensada pela Equipe Técnica quando o produto ofertado possuir histórico recente de utilização, sem histórico de notificação.

8.8 – O procedimento de avaliação da amostra poderá ser acompanhado pelo licitante e demais interessados, que deverão informar o interesse através de comunicação eletrônica enviada para o e-mail licitacao.huol@ebserh.gov.br até o encerramento do prazo de envio.

8.9 – O procedimento de avaliação consistirá das etapas descritas abaixo:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas regulamentadoras relativa àquele produto e em caso afirmativo, se o item ofertado atende à mesma;
- b) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que o licitante apresentou como proposta;
- c) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade da mesma, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos;
- d) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição emitida por órgão de fiscalização ou sistema interno.

8.10 – A amostra poderá ser avariada ou inutilizada em decorrência do procedimento de avaliação, não cabendo nenhum tipo de indenização.

8.11 – Ao final da análise, a Equipe Técnica emitirá parecer que poderá ser consultado nos autos do processo administrativo respectivo.

8.12 – Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e será convocado o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.13 – A amostra aprovada ficará sob a guarda da Contratante, enquanto permanecer vigente a Ata de Registro de Preços/Contrato. Após este prazo, a Contratada deverá providenciar a retirada integral do material em até 30 (trinta) dias úteis.

8.14 – A amostra reprovada deverá ser retirada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação.

8.15 – A Contratante não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados.

8.16 – A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante requerimento da Contratada e aceite da Contratante.

8.17 – O licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no Edital será desclassificado, não cabendo nenhum tipo de indenização.

9 - CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIADOS NO RECEBIMENTO

9.1 – No ato do recebimento de gêneros perecíveis os produtos serão avaliados tecnicamente pela equipe de nutricionistas da Contratante, conforme características do produto.

9.2 – As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca serão avaliadas conforme abaixo:

9.2.1 – Deverão proceder de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas:

I - ser frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;

II - ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

III - ter atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - não estar golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

V - estar isentas de:

a) substâncias terrosas;

b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) parasitas, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;

d) umidade externa anormal;

e) odor e sabor estranhos;

f) enfermidades.

VI - serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

9.3 – As verduras in natura serão avaliadas conforme abaixo:

9.3.1 – Deverão proceder de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas:

I - ser frescas e sãs;

II - ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

III - ter atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;

V - estar isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
- d) umidade externa anormal;
- e) odor e sabor estranhos;
- f) enfermidades.

VI - não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue.

VII - serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.

9.4 – As frutas próprias para o consumo serão avaliadas conforme abaixo:

9.4.1 – Deverão proceder de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- I - ser frescas e sãs;
- II - ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- III - ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- IV - não estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- V - estar isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- d) umidade externa anormal;
- e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- f) odores e sabores estranhos;
- g) enfermidades.

VI - Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

9.5 – Os gêneros de alimentação perecíveis resfriados e congelados de origem animal serão avaliadas conforme abaixo:

- I - dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde (MS) e/ou Ministério da Agricultura (Mapa), no que couber;
- II - transporte em carro fechado refrigerado, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a característica do produto;
- III - carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Municipal, quando couber;

- a) Carne Bovina: de cor vermelha, brilhante ou púrpura.
- b) Carne Suína: de cor rosada.
- c) Ave: de cor amarelo-rosado.
- d) Peixe: coloração de acordo com a espécie. Proveniente de rio, com tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama), e se proveniente de cativeiro dispensa tamanho mínimo. Temperatura de congelamento até (- 12 °C), de resfriamento (0 a 2 °C).

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL

SETOR DE SUPRIMENTOS - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO

AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN

CEP: 59.012-300

TELEFONE: (84) 3342 5743

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC

UNIDADE DE NUTRIÇÃO

AVENIDA NILO PEÇANHA, 270, PETRÓPOLIS, NATAL-RN

CEP: 59.012-300

10.2 – Os gêneros de alimentação perecíveis serão fornecidos conforme Mapa de Solicitação Semanal a ser enviado através de correio eletrônico até às 17:00 da sexta-feira da semana anterior a data de vigência de fornecimento estabelecida no Mapa, em conformidade com o cardápio a ser elaborado pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar, com entregas programadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no período da manhã, horário das 7:00 as 12:00 horas.

10.2.1 – O fornecimento de gêneros de alimentação perecíveis em horário distinto do estabelecido no item anterior poderá ser avaliado pela equipe técnica do Serviço de Nutrição e Dietética do Setor de Hotelaria Hospitalar e autorizados pelo Setor de Suprimentos, desde que devidamente justificado pela Contratada.

10.2.2 – Os itens 56, 57 e 58 (pão) deverão ser fornecidos diariamente, conforme Mapa de Solicitação Semanal, de segunda-feira à sábado, às 6:00 horas da manhã (com tolerância máxima de 15 minutos), exceto feriados.

10.3 – O alimento *in natura* deverá ser acondicionado em embalagens adequadas, higiênicas e compatíveis com o tipo de produto.

10.4 – Na rotulagem deve constar, no que couber: nome do produto, composição, informação nutricional, quantidade em peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, carimbo oficial de inspeção emitido por órgão competente, conforme legislação aplicável.

10.5 – Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

10.6 – Os gêneros de alimentação perecíveis deverão ser transportados em veículo refrigerado, ou em recipiente apropriado, que garanta a sua preservação, mantendo-o sob temperatura adequada, não ultrapassando os limites discriminados a seguir:

PRODUTO	ARMAZENAMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA
Temperatura ambiente	Ambiente	Entre 15° C e 30° C
Termolábeis	Congelador	Entre - 20° C e 0° C
	Refrigerador	Entre 2° C e 8° C

10.7 – O veículo que efetuará o transporte deverá apresentar-se higienizado, isento de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros, para evitar contaminações.

10.7.1 – É aconselhável que esses veículos transportem as mercadorias acondicionadas em *pallets*, para que se permita a circulação do ar entre os produtos e facilidade no descarregamento.

10.8 – Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se com vestuário adequado, qual seja:

10.8.1 – Jaleco (até altura do joelho) por cima da roupa ou macacões limpos ou uniformes conservados e limpos, bem como sapatos fechados e gorro, em boas condições de higiene e conservação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

11.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da Contratada:

12.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

12.1.1.2 - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

12.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

13.2 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4 – Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

13.4.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.4.2 – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

13.4.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

13.4.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.4.5 – Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.4.6 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.5 – Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.5.1 – Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

13.5.2 – Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

13.5.4 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

13.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

14.2 - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

14.3 - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

14.4 - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

14.5 - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

14.6 - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

14.7 - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

14.8 - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9 - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

14.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplica-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

15.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 – Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

15.4 – Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

15.5 – O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

15.6 – A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

15.7.1 – Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

15.7.2 – Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

15.8 – A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

15.9 – A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

15.10 – Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

15.11 – Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

15.12 – Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

15.13 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.14 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

15.14.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.14.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15 – Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

15.16 – A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

16 – DO ANEXO

16.1 – São anexos deste Termo de Referência:

I - Relatório dos Materiais Licitados, que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto desta contratação;

II - Check-list de Documentos Habilitatórios, que relaciona os documentos obrigatórios a serem apresentados pelos licitantes necessários ao julgamento objetivo da proposta.

17 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

Natal/RN, 23 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
AGENTE DE LICITAÇÃO DO HUOL/EBSERH

18 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

(Assinado Eletronicamente)
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	3007000000818 ABACATE (MANTEIGA) CATMAT 224408 - fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga. Descrição Complementar: de primeira qualidade, casca lisa.	Kg	290	700	990
	Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				290
	Quant. Ext. 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)				700
2	3007000000819 ABACAXI IN NATURA CATMAT 274411 - fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, características adicionais maduro. Descrição complementar: de primeira qualidade peso médio 1,2 kg.	Kg	14630	6000	20630
	Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				14630
	Quant. Ext. 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)				6000
3	3007000000820 ABOBRINHA IN NATURA CATMAT 228724 - legume in natura, tipo abobrinha, espécie brasileira. Descrição complementar: de primeira qualidade; tamanho médio a grande; casca lisa e íntegra; peso médio 100 gramas.	Kg	449	150	599
	Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				449
	Quant. Ext. 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)				150
4	3007000000821 ACELGA IN NATURA CATMAT 226222 - verdura in natura, tipo acelga, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme.	Kg	434	450	884
	Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				434
	Quant. Ext. 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)				450
5	3007000000823 ALFACE IN NATURA CATMAT 463833 - verdura in natura, tipo alface, espécie lisa, aplicação alimentação humana. Descrição Complementar: fresca; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	503	900	1403
	Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				503
	Quant. Ext. 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)				900
6	3007000001195 ALHO BRANCO NATURAL	Kg	688	800	1488

GRAÚDO E COM CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E CASCA LISA. CATMAT: 302726

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 688

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 800

7 3007000000673 BACON DEFUMADO - MANTA Kg 252 150 402

PROCESSADO COM TOUCINHO DE BARRIGA SUÍNA, COM CARNE. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM RANÇO, NÃO PEGAJOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FECHADA À VÁCUO, DEVIDAMENTE ROTULADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MS. CATMAT: 413095

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 252

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 150

8 3007000000825 BANANA LEITE IN NATURA Kg 4339 200 4539

CATMAT 464376 - fruta in natura, tipo banana, espécie maçã. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio a grande.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 4339

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 200

9 3007000000827 BANANA PRATA IN NATURA Kg 2615 7000 9615

CATMAT 224404 - fruta in natura, tipo banana, espécie prata. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio a grande.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2615

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 7000

10 3007000000828 BATATA DOCE IN NATURA Kg 4081 6000 10081

CATMAT 226259 - legume in natura, tipo batata doce, espécie amarela/rosada. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio a grande (13 a 15 cm); diâmetro 6 cm.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 4081

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 6000

11 3007000000866 BATATA INGLESA IN NATURA Kg 6224 10000 16224

CATMAT 233255 - legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa. Descrição Complementar: Comum especial; lavada; tamanho grande ou médio; uniforme; inteira.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6224

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 10000

12 3007000000829 BERINJELA IN NATURA Kg 231 150 381

CATMAT 463764 - legume in natura, tipo berinjela, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio a grande; Casca lisa e brilhante, inteira, livre de fungos; isenta de sujidades

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 231

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 150

13	300700000830	BETERRABA IN NATURA	Kg	453	900	1353
CATMAT 226261 - legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; sem folhas; bulbos de tamanhos médios; uniformes; sem indícios de germinação.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						453
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						900
14	300700000831	BRÓCOLIS AMERICANO CONGELADO, PACOTE COM 300 G	UNIDADE	100	200	300
CATMAT 321082 - verdura in natura, tipo brócolis, espécie americana. Descrição Complementar: de primeira qualidade; em florete congelado; contendo 300g cada.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						100
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						200
15	300700000515	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM OSSO	Kg	4800	18000	22800
IN NATURA, RESFRIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, CHÃ DE FORA, PATINHO, LOMBO PAULISTA). LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447398						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						4800
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						18000
16	300700000878	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	Kg	9600	5000	14600
CATMAT 454336 - Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: congelado(a). Descrição Complementar: de segunda qualidade; resfriada ; embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor; Registro no Ministério da Agricultura e/ou Secretaria da Agricultura do Estado do RN.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						9600
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						5000
17	300700031999	CARNE DE CHARQUE - TRASEIRA	Kg	270	1000	1270
DESIDRATADA, RESFRIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (COXÃO). LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447733						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						270
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						1000
18	300700031913	CARNE DE SOL - PRIMEIRA QUALIDADE	Kg	2400	4500	6900
DESIDRATADA, RESFRIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO). LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO						

ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447736

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2400

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 4500

19 300700031986 CEBOLA BRANCA SECA Kg 7276 5500 12776
 NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA E COM BRILHO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CATMAT: 233870

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 7276

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 5500

20 300700000834 CEBOLINHA VERDE IN NATURA Kg 439 250 689
 CATMAT 226230 - verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; folhas inteiras; com talo; graúdas; sem manchas; com coloração uniforme.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 439

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 250

21 300700000835 CENOURA IN NATURA Kg 5617 8600 14217
 CATMAT 226263 - legume in natura, tipo cenoura, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio a grande; sem folha.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 5617

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 8600

22 300700000836 CHUCHU IN NATURA Kg 5141 4500 9641
 CATMAT 275020 - legume in natura, tipo chuchu, espécie verde, características adicionais comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho de médio a grande (230 a 250g).

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 5141

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 4500

23 3007000001030 COALHADA INDUSTRIALIZADA DESNATADA LIGHT Pote 6345 3000 9345
 CATMAT 278946 - coalhada, ingredientes leite pasteurizado, peso 120, tipo embalagem copo plástico, características adicionais light, semi-desnataado, cultura láctea, aspartame. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Embalagem hermeticamente fechada, contendo dizeres de rotulagem, conforme legislação.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6345

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 3000

24 300700000881 COCO SECO SEM CASCA - KG Kg 204 200 404
 CATMAT 352306 - côco seco, apresentação sem casca. Descrição Complementar: de primeira qualidade; maduro; tamanho médio.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 204

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 200

25	3007000000882	COCO VERDE - UNID	UNIDADE	3807	4500	8307
CATMAT : 464390 - fruta in natura, tipo coco, espécie verde, aplicação uso culinário. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio; estado de maturação característico.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						3807
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
26	3007000000883	COENTRO VERDE IN NATURA	Kg	494	900	1394
CATMAT 246183 - verdura in natura, tipo coentro, aplicação culinária em geral, características adicionais 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						494
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						900
27	3007000000850	COSTELA DE PORCO SALGADA	Kg	277	150	427
RESFRIADA, DESIDRATADA, A BASE DE CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO COSTELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LIVRE DE APARAS COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA. APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447513						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						277
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						150
28	3007000000887	COUVE FOLHA IN NATURA	Kg	304	700	1004
CATMAT 256113 - verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga. Descrição Complementar: de primeira qualidade; Tamanho de médio a grande.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						304
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						700
29	3007000000888	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG	Kg	12020	21000	33020
CATMAT 242190 - carne frango, tipo coxa e sobrecoxa, características adicionais congelado. Descrição Complementar: de primeira qualidade; sem pele; peso médio líquido de 350g. embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						12020
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						21000
30	3007000000837	ESPINAFRE IN NATURA	Kg	20	0	20
CATMAT 226238 - verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						20
31	300700001139	FÍGADO BOVINO - CONGELADO	Kg	879	0	879
APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA, LIMPO. APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						

PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447484

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 879

32 300700000601 FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO Kg 13554 7500 21054

SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM TEMPERO E SEM PELE, LIMPO, COM PESO MÉDIO DE 600 GRAMAS. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447581

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 13554

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 7500

33 300700031923 FILÉ DE PEIXE MERLUZA Kg 3386 3000 6386

SEM ESPINHAS, ÍNTEGRO, SEM PELE, LIMPO, CONGELADO (E SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO). APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 448897

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 3386

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 3000

34 300700000908 GENGIBRE FRESCO BANDEJA 1 KG Kg 20 10 30

CATMAT 226265 - legume in natura, tipo gengibre, espécie comum.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 10

35 300700000910 GOIABA VERMELHA IN NATURA Kg 610 0 610

CATMAT 250033 - fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário. Descrição Complementar: tamanho médio a grande.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 610

36 3007000001016 GOMA FRESCA - KG Kg 1190 1500 2690

CATMAT 389271 - farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca. Descrição Complementar: Ensacada à vácuo em embalagens com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor; registro no MS.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1190

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 1500

37 300700000911 HORTELÃ IN NATURA Kg 20 100 120

CATMAT 226242 - verdura in natura, tipo hortelã, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 100

38 300700000912 INHAME IN NATURA Kg 5936 7500 13436

CATMAT 274847 - verdura in natura, tipo inhame, espécie da costa/lavado, aplicação culinária em geral. Descrição Complementar: Peso médio de 200grs; sem brotos, comprimento de 15 a 20cm.

Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					5936	
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					7500	
39	3007000000913	IOGURTE NATURAL DESNATADO, SEM AÇÚCAR, POTE DE 170 G	UNIDADE	4822	2500	7322
CATMAT 236974 - iogurte, ingredientes leite desnatado, tipo natural, características adicionais sem adição de açúcar, sabor sem sabor. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor; registro no MS.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						4822
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						2500
40	3007000000915	JERIMUM DE LEITE IN NATURA	Kg	10839	4500	15339
CATMAT 279364 - legume in natura, tipo abóbora, espécie comum, tamanho médio a grande. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho de médio a grande; Integro; consistência firme; casca livre de fungos e grossa.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						10839
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
41	3007000000916	LARANJA PERA IN NATURA	Kg	5314	4500	9814
CATMAT 464393 - fruta in natura, tipo laranja, espécie pera. Descrição Complementar: de primeira qualidade; peso médio de 200g; casca lisa; integra; livre de fungos; fina e de cor brilhante; de consistência firme.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						5314
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
42	3007000001031	LEITE PASTEURIZADO - TIPO B	Litro	15193	54000	69193
CATMAT 337804 - leite, tipo integral, características adicionais pasteurizado, tipo b, programa leve leite. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Poderá ser aceito o produto não vinculado a programa do leite; Embalagem plástica resistente contendo: composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, conforme legislação.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						15193
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						54000
43	3007000000919	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO - TIPO B	Litro	31300	0	31300
CATMAT 334468 - leite, tipo light, prazo validade 3, características adicionais pasteurizado. Descrição Complementar: Desnatado, ; embalagem em sacos com dizeres de rotulagem de acordo com legislação em vigor; registro no MS.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						31300
44	3007000000922	LIMÃO TAHITI IN NATURA	Kg	2237	800	3037
CATMAT 224418 - fruta in natura, tipo limão, espécie taiti. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor; registro no MS.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						2237
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						800
45	3007000000464	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA	Kg	466	360	826
A BASE DE CARNE SUÍNA, RESFRIADA, ESPESSURA GROSSA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE						

GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447702

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 466

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 360

46 3007000000929 MAÇÃ NACIONAL IN NATURA Kg 7801 4500 12301

CATMAT 274417 - fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar. Descrição Complementar: de Primeira; Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g); embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 7801

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 4500

47 3007000000932 MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA, EM PACOTE COM 1 KG Kg 2636 1000 3636

CATMAT 418059 - aipim in natura, tipo cubos, tamanho médio a grande, características adicionais descascada, embalada a vácuo. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor; registro no MS.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2636

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 1000

48 3007000000934 MAMÃO FORMOSA IN NATURA Kg 10946 8600 19546

CATMAT 229331 - fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa. Descrição Complementar: De primeira qualidade; casca lisa e livre de fungos; com maturação natural; consistência firme; íntegro. Formato oblongo; comprimento a partir de 22 cm; diâmetro a partir de 15 cm.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 10946

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 8600

49 3007000000935 MAMAÓ HAVAI IN NATURA Kg 2700 2000 4700

CATMAT 274433 - fruta in natura, tipo mamão, espécie havaí. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2700

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 2000

50 3007000000936 MANGA ESPADA IN NATURA Kg 249 0 249

CATMAT 224402 - fruta in natura, tipo manga, espécie espada. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho de medio a grande.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 249

51 3007000000940 MARACUJA IN NATURA Kg 1802 3600 5402

CATMAT 224416 - fruta in natura, tipo maracujá, espécie azedo. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho de médio a grande.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1802

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 3600

52	3007000000944	MELANCIA IN NATURA	Kg	11206	3600	14806
CATMAT 224411 - fruta in natura, tipo melancia, espécie rajada. Descrição Complementar: de primeira qualidade; - Pesando entre 08 a 10kgs.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						11206
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						3600
53	3007000000945	MELAO JAPONES IN NATURA	Kg	3172	4300	7472
CATMAT 274363 - fruta in natura, tipo melão, espécie japonês. Descrição Complementar: de primeira qualidade; Tamanho médio a grande.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						3172
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4300
54	3007000000948	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	UNIDADE	400	600	1000
CATMAT 246125 - milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						400
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						600
55	3007000000955	OVO DE GALINHA - TIPO B	UNIDADE	124020	120000	244020
CATMAT 446617 - ovo, tamanho extra, origem galinha, características adicionais branco. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no Ministério da Agricultura e/ou Secretaria da Agricultura do Estado do RN.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						124020
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						120000
56	3007000000857	PÃO FRANCÊS - 50 GRAMAS	Kg	8492	10000	18492
EM FORMATO FUSIFORME, A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO/MARGARINA E ÁGUA. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS. TIPO BRANCO DE SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE. E RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. CATMAT: 460380						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						8492
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						10000
57	3007000000633	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - 50 GRAMAS	Kg	2151	1000	3151
EM FORMATO FUSIFORME, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL/SEMI-INTEGRAL, FERMENTO, SAL E ÁGUA. ISENTO DE LEITE E DERIVADOS. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, E RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. CATMAT: 460381						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						2151
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						1000
58	3007000000963	PAO SEDA, PESO LIQ. 50 G	Kg	6239	4000	10239
CATMAT 243206 - pão, tipo seda, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS.						

Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			6239
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			4000
59	300700000965	PE DE PORCO SALGADO - KG	Kg	219	150
		CATMAT 332437 - carne porco in natura, tipo pé, apresentação fresca, características adicionais 1º qualidade. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS.			369
Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			219
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			150
60	3007000001186	PEIXE IN NATURA - FILÉ DE TILÁPIA	Kg	3016	1500
		CATMAT - 448955 - peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte filé, apresentação com pele, estado de conservação congelado(a)			4516
Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			3016
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			1500
61	3007000000967	PEPINO IN NATURA	Kg	352	150
		CATMAT 228448 - legume in natura, tipo pepino, espécie comum. Descrição Complementar: de primeira qualidade; medindo de 15 a 20cm.			502
Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			352
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			150
62	3007000001039	PERA WILLIAMS	Kg	648	150
		CATMAT 224421 - fruta in natura, tipo pera, espécie william. Informação complementar: Tamanho médio em torno de 80g, de consistência dura.			798
Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			648
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			150
63	300700006068	PERNIL SUÍNO CONGELADO	Kg	150	100
		SEM OSSO, SEM PELE, DE CORTE TRASEIRO OU DIANTEIRO. PEÇA INTEIRA, LIMPA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447525			250
Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			150
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			100
64	300700004405	PERU INTEIRO CONGELADO	Kg	200	100
		TEMPERADO, SEM MIÚDOS, LIMPO, CONGELADO (E SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO). APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447646			300
Quant. Int.					
155013 - EBSE	155013 - EBSE	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)			200
Quant. Ext.					
155015 - EBSE	155015 - EBSE	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)			100

65	3007000000971	PIMENTAO IN NATURA	Kg	1356	650	2006
CATMAT 246118 - legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme., tamanho médio a grande.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						1356
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						650
66	3007000000973	POLPA DE FRUTA CAJA	Kg	4703	4500	9203
CATMAT 259679 - suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS; embalagem: 1 Kg.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						4703
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
67	3007000000974	POLPA DE FRUTA CAJU	Kg	4983	4500	9483
CATMAT 464511 -De primeira qualidade; embalagem individual de 1 (um) Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Congelado a -12 graus Celsius (ou menor temperatura). Registro no Ministério da Agricultura e/ou Secretaria de Agricultura do Estado do RN.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						4983
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
68	3007000001196	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ACEROLA	Kg	5012	4500	9512
OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÃS E MADURAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO DE ORIGEM, OBSERVADOS OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS FIXADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTA DE SUJIDADES E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 241598						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						5012
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
69	3007000001198	POLPA DE FRUTA CONGELADA - TANGERINA	Kg	1110	0	1110
OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÃS E MADURAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO DE ORIGEM, OBSERVADOS OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS FIXADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTA DE SUJIDADES E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 389129						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						1110
70	3007000000975	POLPA DE FRUTA GOIABA	Kg	3329	4500	7829
CATMAT 217794 - suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS; embalagem: 1 Kg.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						3329
Quant. Ext.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						4500
71	3007000000976	POLPA DE FRUTA MANGA	Kg	600	2200	2800
CATMAT 217797 - suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS; embalagem: 1 kg.						
Quant. Int.						
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						600

Quant. Ext.					
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					2200
72	300700000978	POLPA DE FRUTA UVA	Kg	625	4500 5125
CATMAT 217793 - suco, apresentação polpa congelada, sabor uva, tipo natural. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS; embalagem: 1 Kg.					
Quant. Int.					
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					625
Quant. Ext.					
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					4500
73	300700005142	PRESUNTO DE CARNE DE PERU COZIDO	Kg	283	300 583
RESFRIADO, ELABORADO COM CARNE DE PERU SUAVEMENTE TEMPERADA, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO E DE GORDURA (ABAIXO DE 35% E SEM CAPA DE GORDURA). PEÇA INTEIRA APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447776					
Quant. Int.					
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					283
Quant. Ext.					
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					300
74	300700000454	QUEIJO COALHO LIGHT	Kg	191	600 791
RESFRIADO, ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO E DE GORDURA (ABAIXO DE 15%). APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 447072					
Quant. Int.					
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					191
Quant. Ext.					
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					600
75	300700002445	QUEIJO PRATO	Kg	355	900 1255
RESFRIADO, ELABORADO COM LEITE DE VACA. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT: 446639					
Quant. Int.					
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					355
Quant. Ext.					
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					900
76	300700000987	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL - KG	Kg	372	300 672
CATMAT 347152 - queijo, ingredientes leite de vaca e sal, conservação 0 a 10, tipo minas, características adicionais consistência firme. Descrição Complementar: de primeira qualidade; peso líquido de aproximadamente 400g; embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS.					
Quant. Int.					
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)					372
Quant. Ext.					
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)					300
77	300700000988	QUEIJO TIPO MUSSARELA - KG	Kg	390	2000 2390
CATMAT 446633 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico/. Descrição Complementar: de primeira qualidade, embalado a vácuo; peso líquido 3kg; embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;					

Rotulagem de acordo com legislação em vigor. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Secretaria da Agricultura do Estado do RN.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 390

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 2000

78 3007000000990 REPOLHO BRANCO - KG Kg 1093 1500 2593

CATMAT 231825 - verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária. Descrição Complementar: de primeira qualidade; folhas livres de fungos; integra; cor verde-clara; consistência firme; tamanho de médio a grande.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1093

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 1500

79 3007000000992 REQUEIJÃO CREMOSO EM POTE COM 200 G UNIDADE 494 800 1294

CATMAT 446671- requeijão, ingredientes creme de leite, tipo cremoso, conservação 1 a 10, peso 200, tipo embalagem copo vidro, prazo validade 60 (fechado). Descrição Complementar: apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal; embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; registro no MS;

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 494

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 800

80 3007000000993 RÚCULA IN NATURA Kg 156 150 306

CATMAT 226252 - verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum. Descrição Complementar: De primeira qualidade; com folhas íntegras; livres de fungos; embaladas em sacos transparentes de primeiro uso, por quilo.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 156

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 150

81 3007000000998 TANGERINA IN NATURA Kg 5230 1200 6430

CATMAT 227826 - fruta in natura, tipo tangerina. Descrição Complementar: de primeira qualidade; tamanho médio.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 5230

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 1200

82 3007000001023 TOMATE IN NATURA Kg 5162 6500 11662

TIPO ITALIANO ("ITÁLIA"), TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CONSISTÊNCIA FIRME E GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%), LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. CATMAT: 418256

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 5162

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 6500

83 3007000001001 UVA ITALIA IN NATURA Kg 372 300 672

CATMAT 250032 - fruta in natura, tipo uva, espécie itália, aplicação uso culinário. Descrição Complementar: de primeira qualidade; Integras; Casca lisa; sem fungos e sem sumidades.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 372

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 300

84 3007000001002 VAGEM IN NATURA Kg 384 300 684

CATMAT 275196 - legume in natura, tipo vagem, espécie macarrão, características adicionais verde e nova. Descrição Complementar: vagem de primeira qualidade; limpa; tenra; sem manchas; sem podridão; cor verde e uniforme; bem desenvolvida; com diâmetro aproximado de 15 mm e comprimento entre 120 e 150 mm e grau de maturidade adequado.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)

384

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)

300

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO

1 – Proposta;

2 - Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), no que couber; *(ver itens 6.12.1 do Edital e 4.1.1 do Termo de Referência)*

2.1 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória; *(ver itens 6.12.1.1 do Edital e 4.1.1.1 do Termo de Referência)*

2.2 - Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar comprovação de que solicitou a sua revalidação, dentro do prazo explicitado na legislação correspondente, atendidos todos os requisitos nela exigidos; *(ver itens 6.12.1.2 do Edital e 4.1.1.2 do Termo de Referência)*

2.3 - Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao registro da Vigilância Sanitária ou de regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). *(ver itens 6.12.1.3 do Edital e 4.1.1.3 do Termo de Referência)*

3 – Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 16/2014 e atualizações. *(ver itens 9.3.1 do Edital e 5.1.1 do Termo de Referência)*

4 - Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle, conforme legislação vigente e no que couber. *(ver itens 9.3.2 do Edital e 5.1.2 do Termo de Referência)*

5 - Os licitantes que cotarem produtos de origem animal (carnes, leites e derivados, salgados e frios, aves e pescados) deverão apresentar, obrigatoriamente: *(ver itens 9.3.3 do Edital e 5.1.3 do Termo de Referência)*

5.1 - Os licitantes que realizarem comércio interestadual ou internacional de produtos de origem animal deverão apresentar obrigatoriamente o **Certificação do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)**, ou **Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca ou órgão equivalente**, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no **Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA)**, ou **Título de Relacionamento expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV**, ambos acompanhados de **Declaração da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado**, atestando que a empresa está registrada e evidenciado o seu respectivo número de registro. *ver itens 9.3.3.1 do Edital e 5.1.3.1 do Termo de Referência)*

6 - Laudos de análises físico-química e microbiológica referentes a polpa de fruta ofertada, ficando obrigado, trimestralmente, a fornecer novos laudos. *(ver itens 9.3.4 do Edital e 5.1.4 do Termo de Referência)*

7 - Laudo de análise da água do reservatório utilizada na fabricação dos produtos, de acordo com a legislação vigente, para os licitantes que cotarem produtos de panificação. *(ver itens 9.3.5 do Edital e 5.1.5 do Termo de Referência)*

8 - Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo IV. *(ver item 9.7 do Edital)*

Este check-list não exige os participantes da não apresentação dos documentos exigidos em edital, servindo apenas como auxílio para sua conferência.